LEI N.º 2.903 /2008, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Projeto de Lei n.º 029/07, de 25/09/2007, de autoria da Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA

"Institui no âmbito do município de Barra do Garças, o Dia de Lazer dos Portadores de Deficiência Física e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DE LAZER DO DEFICIENTE FÍSICO, no âmbito do município de Barra do Garças.

Art. 2º - As atividades inerentes a esta data devem se realizar no 1º sábado, compreendido entre os dias 3 a 10 de dezembro, dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º - No local designado para a realização das atividades pertinentes ao evento proposto na presente lei serão providenciadas atividades esportivas e culturais que atendem as necessidades dos participantes e permitam a sua integração à comunidade.

Art. 4º - O local e data para realização do evento serão definidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para possibilitar que cheguem ao conhecimento da população.

Mato Grosso- 617- Centro / Fone:0xx(66) 3401-2484/E-mail: camara@camarabg.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar o disposto na presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de março de 2008.

Dr. Rodrigo Ragiotto
Vereador-PP
Presidente

Antônia Jacob Barbosa
Vereadora-PR
1ª Secretária

Esta Lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 28-03-08